



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS E/OU IMPRESTÁVEIS
ATRAVÉS DE LEILÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens, através de leilão, a seguir descritos, considerados inservíveis e/ou imprestáveis à administração pública, com a seguinte identificação e características gerais:

Lote 01

Lote 01

Marca:	FIAT UNO	Placas:	IMX 0044	Tipo:	-----
Modelo:	-----	Ano Fabr.	-----	Cor:	-----
Motor	-----	Combustível:	-----	Lotação:	-----
RENAVAM:	-----	Cert. Propr.	-----	Potência:	-----
Chassi	-----	Identificação Exter.		-----	
Situação atual: CARCAÇA					
COMPRADOR: Valor adquirido R\$				R\$ 500,00	

Lote 02

Lote 02

Marca:	VW	Placas:	IQY1884	Tipo:	ONIBUS
Modelo:	Ônibus Insuscar foz u	Ano Fabr.	2010	Cor:	amarela
Motor	185 cv	Combustível:	diesel	Lotação:	66 pas.
RENAVAM:	22350454-8	Cert. Propr.	Município	Potência:	185 cv
Chassi	9532882W1AR045636	Identificação Exter.		ESCOLAR	
Situação atual: Revisar mecânica e parte elétrica, não tem central eletrônica.					
COMPRADOR: Valor adquirido R\$				R\$ 32.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 27 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Cláudio Henrique Ribeiro Hernandez
Chefe de Gabinete